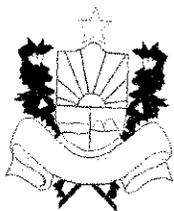


ANEXO I – EXPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO MICRO-ÔNIBUS QUE SERA UTILIZADO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE

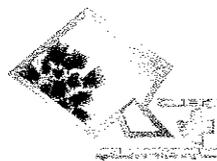
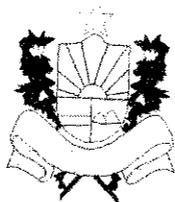
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	<p>VEÍCULO 0 KM TIPO MICRO ÔNIBUS MÍNIMO DE 31 POLTRONAS FIXAS COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>Chassi novo</p> <p>Tipo - microonibus Motor movido a diesel Potência máxima - 156 cv 4 cilindros verticais em linha, turbocooler Direção hidráulica Ar condicionado Sistema de arrefecimento - por circulação de água, com termostato Caixa de Mudanças - Acionamento por meio de alavanca, 05 Marchas sincronizadas Suspensão dianteira e traseira - Tipo molas parabólicas; amortecedores telescópicos de ì dupla ação; com barra estabilizadora. Aros das rodas 6.00 x 17,5 Pneus 215/75R x 17,5 (radiais, sem câmara). Sistema Elétrico - tensão nominal com capacidade 24 V; Alternador com capacidade 28 ì V/80; Bateria com capacidade/tensão 100 Ah/2 x 12 V. Freios de serviço - sistema a ar comprimido, de dois circuitos, tipo tambor nas rodas ì dianteiras e traseiras; Área de frenagem total 2846 cm²; Freio de estacionamento tipo ì câmara de mola acumuladora, acionada pneumaticamente, com atuação nas rodas traseiras. ì Freio-motor - Acionamento eletropneumático, com tecla de acionamento no painel, ì sistema conjugado com o freio-motor convencional; ABS (Sistema Antitravamento).</p> <p>Carroceria</p> <p>Poltronas: 31 Poltronas fixas encosto alto estofada no salão + poltrona guia, poltrona ì do motorista com mecanismo hidráulico. Traseira fechada em fiberglass Bagageiro na traseira com acesso pelas laterais</p>	UNID	01



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



<p>Porta-pacotes nas laterais com iluminação individual Tanque de combustível original do chassi Divisória tipo parede de separação total Preparação para rádio Janelas tipo dois vidros móveis Portas: Porta de entrada urbana. Climatização: Ar-condicionado no teto para passageiros Janelas: Traseira fechada em fibra, janelas rodoviárias corrediças, todas em fume com i cortinas. Itinerário: Itinerário eletrônico com led âmbar, frontal Diversos: Espelho retrovisor standard, rebocador na frente. Sinalização: Alarme na ré, buzina elétrica, sinaleiras laterais padrão CONTRAN. Pintura: Base lisa.</p>		
--	--	--



ANEXO II

CONTRATO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, Através da Secretaria de Saúde, com sede no Rua Padre Zacarias, 332, Centro - Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.910.265/0001-43**, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. João Urânio Nogueira Ferreira, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, Bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 0006/2018 PMQUIXERÉ**, Processo nº 0006/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 593/2007, de 02 de janeiro de 2007, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº 0006/2018 Secretaria de Saúde, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 593/2007, de 02 de janeiro de 2007 e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULO MICRO-ÔNIBUS QUE SERA UTILIZADO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE**, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

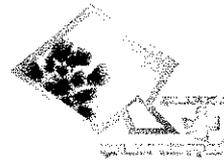
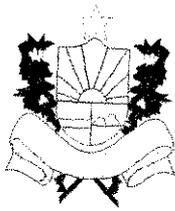
4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Administrativa	Dotação	Elemento de Despesas
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0601.10.122.1001.2.040	4.4.90.52.00

Com recursos provenientes do Termo de Ajuste nº 10/2018 Firmado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Quixeré.



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irredutíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- Os veículos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da SECRETARIA DE SAÚDE, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da ordem de compra, acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2- Os veículos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

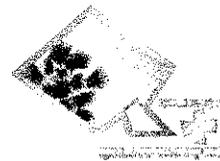
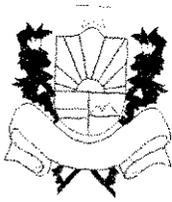
10.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.5- CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS RELATIVAS A ENTREGA DOS VEÍCULOS, INCLUSIVE AS TAXAS E TARIFAS REFERENTES AS DESPESAS DECORRENTES DE DIFERENÇAS DE IMPOSTOS (ICMS E DEMAIS



ALÍQUOTAS), QUANDO O LICITANTE VENCEDOR POSSUIR SEDE EM OUTRO ESTADO.

10.6- A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR O VEÍCULO DEVIDAMENTE EMPLACADO EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA ACOMPANHADA DAS NOTAS FISCAIS/FATURA EMITIDAS EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE SAÚDE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE SAÚDE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Quixeré.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

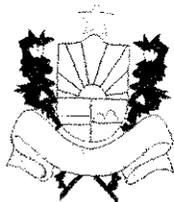
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixeré-Ce, de de 2018.

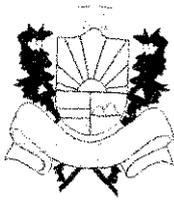
JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
ORDENADOR DE DESPEAS DA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO III

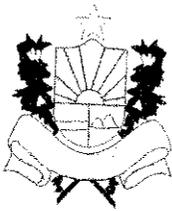
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2018 PMQUIXERÉ

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº 0006/2018 PM QUIXERÉ, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação de documentação para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura com **FIRMA RECONHECIDA**



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao **inciso XXXIII, do artigo 7º**, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____